



REGRAS PARA CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA 2025

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO ABR - SAFRA 2024/2025



O ABR é financiado com recursos do Instituto Brasileiro do Algodão





SUMÁRIO

1. Regras de certificação	3
1.1. Candidatura das empresas certificadoras	3
1.2. Papel do auditor independente	4
1.2.1. Padrão de conduta dos auditores	4
1.2.2. Qualificação do auditor	5
2. Regras de auditoria	6
2.1. Visão geral do processo de verificação externa	7
2.2. Requisitos gerais	8
2.3. Auditoria de certificação	9
2.3.1. Conduzindo uma reunião de abertura	9
2.3.2. Visita às instalações	10
2.3.3. Visita ao campo e às unidades de preservação de vegetação nativa	10
2.3.3. Conduzindo uma reunião de fechamento	11
2.3.4. Revisão de qualidade	11
2.3.5. Emissão de certificados	12
3. Prazos do processo de verificação	12



1. REGRAS DE CERTIFICAÇÃO

1.1. CANDIDATURA DAS EMPRESAS CERTIFICADORAS

A candidatura ocorre entre outubro e dezembro de cada ano, quando os órgãos auditores devem comprovar à Abrapa e às associações estaduais que seus auditores são devidamente qualificados para exercer sua função e realizar, com qualidade, a auditoria das fazendas produtoras de algodão.

Para que um órgão certificador ofereça uma certificação confiável, é necessário que ele seja imparcial e percebido como tal.

Para se obter e manter a confiança, é essencial que suas decisões sejam baseadas em evidências objetivas de conformidade ou não conformidade e não sejam influenciadas por outros interesses ou por outras partes.

O órgão de certificação deve também:

- Identificar, analisar e documentar as possibilidades de conflitos de interesses provenientes do fornecimento da certificação, incluindo quaisquer conflitos resultantes de seus relacionamentos;
- Demonstrar à Abrapa e às associações estaduais que ele é acreditado por organismo de acreditação signatário do IAF (*International Accreditation Forum*) e atende, portanto, às normas e regulamentos que lhe permitem auditar e conceder certificações;
- O organismo de certificação deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17065;
- Comprovar a competência de seus auditores, os quais devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelo programa ABR e serem qualificados através de competência técnica, treinamentos específicos e experiências relevantes para o processo de certificação ABR.

Outros requisitos, critérios e deveres, no tocante ao relacionamento com a Abrapa e as associações estaduais, estão contidos nos Contratos de Credenciamento entre essas associações e as certificadoras credenciadas.



1.2. PAPEL DO AUDITOR INDEPENDENTE

Os auditores representam a credibilidade do programa ABR nas fazendas produtoras de algodão. Eles têm um papel vital na prestação de informações às associações estaduais e influenciam significativamente o processo de certificação ABR.

O papel básico do auditor é ser um coletor independente de fatos e evidências. Isso deve ser sempre explicado e esclarecido para os gestores das fazendas. Em nenhum momento o auditor deve debater resultados com os gestores ou procurar convencer de qualquer coisa. É de sua responsabilidade assegurar que a verificação para fins de certificação da propriedade rural transcorra sem problemas.

Especificamente, para o auditor líder, são atribuídas as seguintes tarefas:

- Conduzir as reuniões de abertura e de encerramento;
- Designar atribuições específicas para outro(s) auditor(es), se for necessário mais de um auditor em campo;
- Tomar a decisão final em questões controversas;
- Gerenciar o tempo durante a auditoria e durante a preparação e elaboração de relatórios;
- Aprovar o relatório antes do envio para a associação estadual, escrevendo-o, se necessário.

Os auditores devem buscar novas formas de procedimento para verificação e contribuir para a melhoria do protocolo de verificação. As associações estaduais valorizam o *feedback* do campo e a perspectiva de evolução que somente os auditores podem proporcionar.



1.2.1. PADRÃO DE CONDUTA DOS AUDITORES

Os auditores devem conduzir suas atividades em conformidade com os princípios da auditoria estabelecidos na ISO 19011, que incluem integridade, apresentação justa, diligência, confidencialidade, independência e abordagem baseada em evidências.

É essencial que os auditores atuem com cordialidade, respeito, imparcialidade e profissionalismo, assegurando a confiabilidade do processo de auditoria. Suas decisões e práticas devem refletir um forte compromisso com princípios éticos.

Todas as auditorias do programa ABR devem ser realizadas de forma independente e imparcial, garantindo que as conclusões sejam fundamentadas em evidências objetivas. Qualquer ocorrência que não esteja em conformidade com essas diretrizes, deve ser devidamente registrada no relatório da auditoria pela equipe auditora.



1.2.2. QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR

O auditor deve possuir ou adquirir as seguintes qualificações, anteriormente à realização da verificação da propriedade rural, com vistas à certificação ABR:

- **Educação e experiência de trabalho:** ele deve ter concluído com êxito o ensino de nível superior – preferencialmente em ciências agrárias ou ciências ambientais – ou o ensino técnico agrário, de recursos humanos, de segurança do trabalho, de meio ambiente ou saúde ocupacional, ou ainda, ter comprovada experiência de trabalho em atividades agrícolas e no agronegócio, de maneira a possuir conhecimento adquirido sobre o contexto e os problemas prevalentes que exigem maior sensibilidade ou uma investigação mais aprofundada sobre a atividade de produção de algodão, bem como das condições culturais e sociais da região onde irá realizar a auditoria;
- **Conhecimento sobre as leis:** ele deve ter conhecimento minucioso ou ser capacitado e treinado em relação às leis e normas nacionais que se aplicam à conformidade da relação de trabalho e meio ambiente, em especial, com foco nos itens da lista de Verificação para Certificação da Propriedade (VCP);
- **Conhecimento sobre o programa ABR:** o órgão certificador deve ter participação comprovada em treinamento do programa ABR oferecido pela Abrapa ou associação estadual, a cada safra. No treinamento, os representantes da certificadora devem adquirir conhecimentos sobre os critérios do programa, e sobre o preenchimento correto dos formulários e relatórios. O treinamento será ministrado preferencialmente em Brasília, no Distrito Federal, ou *webinar*.

Os representantes treinados comprometem-se a repassar os conhecimentos para outros auditores da certificadora envolvidos no programa ABR. A comprovação dessa existência será feita através de listas de presença e outras evidências como materiais didáticos, fotografias, etc.

- **Conhecimento em auditorias:** o auditor deve demonstrar capacidade para realizar com competência os processos específicos de avaliação de conformidade, incluindo o conhecimento de técnicas de realização de entrevistas com trabalhadores, revisão e análise de registros, e documentos, e verificação física de locais de trabalho, maquinários, veículos e equipamentos, além de outras técnicas de realização de auditorias. O conhecimento deve ser comprovado através dos respectivos certificados.



2. REGRAS DE AUDITORIA

O processo de verificação externa tem como objetivo avaliar a conformidade da fazenda em relação aos critérios do **Programa Algodão Brasileiro Responsável (ABR)** e a exatidão das informações reportadas, de acordo com as orientações contidas no **Guia Técnico de Conformidade do Programa ABR**, com suporte do **Regulamento ABR**, assegurando a credibilidade da certificação.



A **verificação externa** é realizada *in situ* e as informações são obtidas a partir de entrevistas com a administração e trabalhadores da fazenda, inspeção e observação visual, checagem e análise de documentos e registros.



O sucesso de cada verificação depende muito da colaboração da administração da fazenda, ao fornecer pleno acesso à propriedade e aos registros pertinentes, bem como liberar os trabalhadores para entrevistas. Depende também da qualidade do trabalho desenvolvido pelos auditores designados para conduzir as visitas de verificação independente.

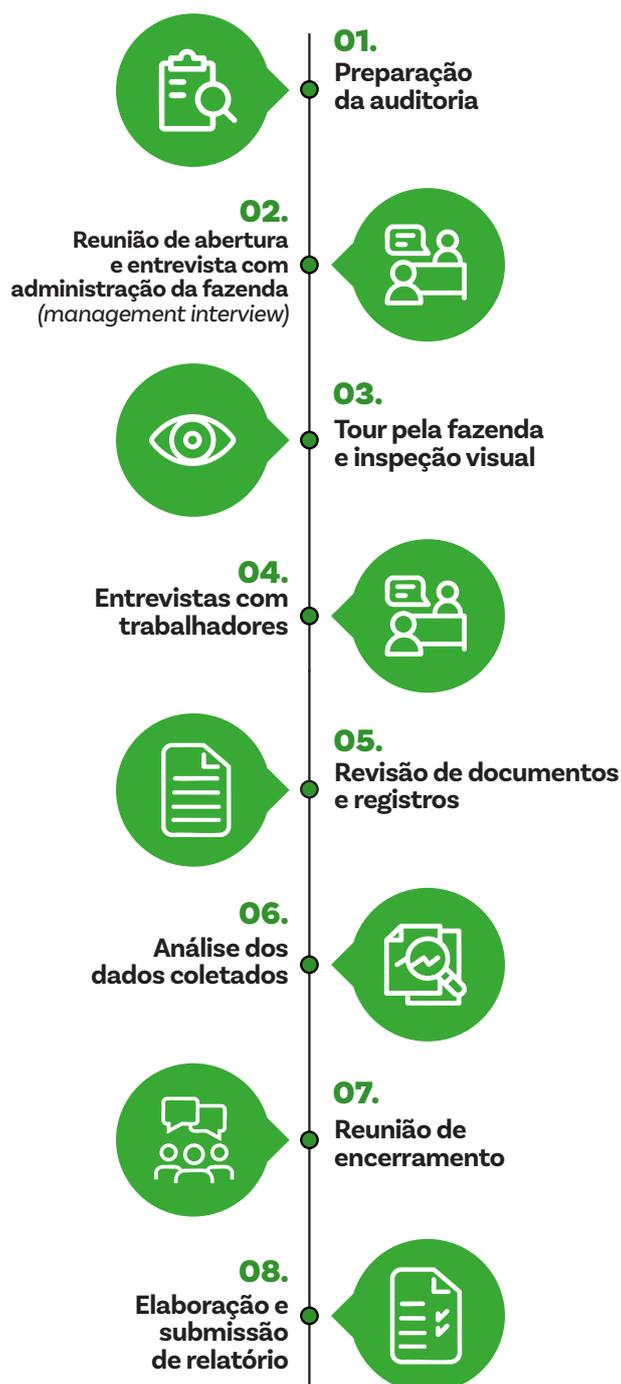
A qualidade da auditoria, por fim, está relacionada à preparação da mesma, às capacidades e conhecimentos técnicos do auditor e ao pleno conhecimento do programa ABR, em especial, os seus critérios, os parâmetros de certificação e as listas de verificação.





2.1. VISÃO GERAL DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA

A visão geral do processo de verificação, cujos passos principais são apresentados na figura abaixo e detalhados a seguir, destina-se a orientar o auditor no desempenho da sua função.





2.2. REQUISITOS GERAIS

As empresas certificadoras devem seguir para assegurar que as auditorias sejam realizadas de maneira estruturada e consistente, proporcionando informações precisas sobre a unidade produtiva auditada. Abaixo seguem pontos que devem ser levados em consideração:

- Em cada auditoria, a equipe da empresa certificadora deve aderir e aplicar efetivamente os princípios, práticas e diretrizes estabelecidos na versão mais recente da ISO 19011;
- A empresa certificadora deve sempre garantir alocar suficientes recursos, incluindo tempo, para seu pessoal realizar as tarefas designadas no processo de certificação. Isso inclui tempo para a equipe efetivamente realizar as atividades de auditoria, incluindo, mas não se limitando à preparação de auditoria, execução e/ou atividades de relatório para agrupar todas as evidências requeridas para entregar um relatório de auditoria preciso;
- A equipe de auditoria deve desenvolver um plano de auditoria para cada avaliação externa. O auditor líder deve ser o responsável pela qualidade e execução do plano de auditoria;
- O plano de auditoria deve detalhar a sequência de atividades de forma clara e abrangente, garantindo a cobertura total do escopo da auditoria. O objetivo é assegurar que tanto a conformidade da Unidade de Produção (UP) quanto a eficácia do sistema de gestão sejam devidamente verificadas;
- O auditor líder deve garantir que o plano de auditoria inclua, no mínimo, os seguintes elementos:
 1. Objetivos da auditoria;
 2. Requisitos de auditoria;
 3. Escopo da auditoria, incluindo a identificação das unidades ou processos organizacionais e funcionais a serem auditados;
 4. Datas de auditoria;
 5. Locais e estruturas a serem visitados;
 6. Duração planejada da auditoria em cada local;
 7. Tempo e duração aproximados de cada atividade de auditoria, durante cada dia de auditoria;
 8. Declaração de ausência de conflito de interesse, comprometimento com a confidencialidade, política antissuborno e/ou anticorrupção, tanto genéricas como específicas para a auditoria;
 9. Lista dos principais documentos ou grupos de documentos que devem prontamente estar disponibilizados para auditoria.



2.3. AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

Uma auditoria deve incluir, ao menos, os seguintes elementos:

- Reunião de abertura;
- Visita às instalações da propriedade;
- Visita ao campo e áreas de vegetação nativa;
- Verificação dos registros, políticas, procedimentos documentados, práticas de RH, entre outras atividades de avaliação documental referente ao escopo do programa;
- Entrevistas com a equipe administrativa da unidade produtiva;
- Entrevistas com trabalhadores, comitês de trabalhadores, representantes de trabalhadores, prestadores de serviço e fornecedores de mão de obra e outras pessoas envolvidas na certificação, se aplicável;
- Triangulação de informações coletadas antes da reunião de fechamento;
- Determinação dos resultados da auditoria entre os membros da equipe de auditoria;
- Reunião de fechamento.



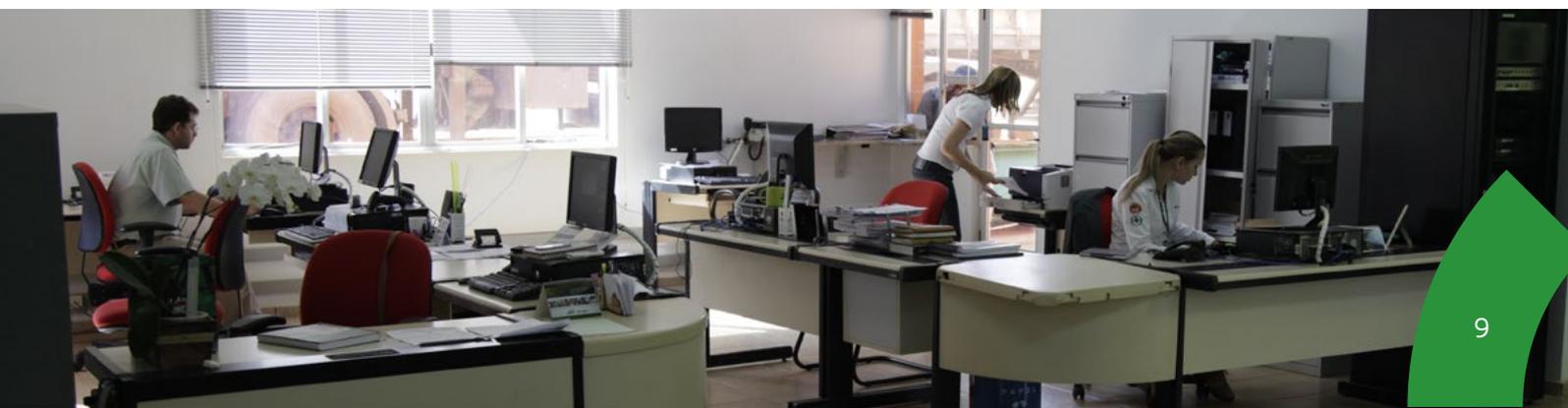
2.3.1. CONDUZINDO UMA REUNIÃO DE ABERTURA

A equipe de auditoria da empresa certificadora deve garantir que cada auditoria comece com uma reunião de abertura efetiva, conduzida pelo auditor líder.

Uma reunião de abertura deve incluir, ao menos, a participação da equipe de auditoria e pessoas-chave da unidade produtiva.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Apresentação da equipe de auditoria com funções e responsabilidades claras;
- Confirmação do plano de auditoria e de que todas as atividades planejadas podem ser realizadas;
- Sinalização de em quais situações a auditoria pode ser interrompida.



2.3.2. VISITA ÀS INSTALAÇÕES

O propósito do *tour* às instalações é permitir que a equipe de auditoria observe as condições físicas, e atuais práticas em todas as áreas e instalações para formar uma visão das condições físicas e práticas que correspondem aos requisitos da norma. O *tour* também é uma oportunidade de estabelecer conversas/entrevistas não estruturadas com a gerência e trabalhadores, e para buscar evidências locais para embasar conclusões.

Os resultados do *tour* serão posteriormente triangulados com as evidências das entrevistas realizadas com a gerência/trabalhadores e revisão de documentos.



2.3.3. VISITA AO CAMPO E ÀS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

As visitas às áreas de lavoura são fundamentais para identificar possíveis desvios que não possam ser detectados por meio da avaliação documental. Nessas áreas, é essencial verificar se as práticas conservacionistas estão sendo efetivamente implementadas e se as operações envolvendo trabalhadores estão sendo conduzidas em conformidade com as normativas aplicáveis. Estes são apenas alguns exemplos, mas não limitam o escopo do que deve ser avaliado. Além disso, as áreas de preservação também devem ser inspecionadas. Nelas, é crucial comprovar que a vegetação nativa está devidamente conservada e protegida, garantindo a integridade ambiental da propriedade.



2.3.3. CONDUZINDO UMA REUNIÃO DE FECHAMENTO

A certificadora deve conduzir uma reunião de fechamento com a participação de, ao menos, a equipe de auditoria e os responsáveis pelo acompanhamento da auditoria da UP.

A reunião de fechamento deve incluir, mas não limitar-se aos seguintes elementos:

- Explicação que o processo de auditoria usou uma abordagem de amostragem;
- Um resumo curto dos pontos positivos e boas práticas da UP, se aplicável;
- Explicação de todos os resultados da auditoria, em linguagem que não seja tão desafiadora para que os participantes entendam;
- Prazo para a UP responder aos resultados de auditoria, tais como prazo para adequação de NC (Norma de Conduta) de menor gravidade;
- Reiteração da confidencialidade;
- Informação sobre o procedimento de apelações para empresa certificadora.



2.3.4. REVISÃO DE QUALIDADE

Após o fechamento do relatório de auditoria, a lista de verificação, os dados necessários e as evidências de fechamento de NC, devem passar por revisão para garantir a qualidade do relatório final e a aprovação da unidade produtiva.

A equipe de auditoria da empresa certificadora deve assegurar que as evidências de todos os requisitos aplicáveis, tanto de conformidades quanto de não conformidades, estejam descritas de maneira clara, concisa e objetiva, refletindo com precisão a natureza, magnitude e o correto embasamento técnico das (não) conformidades em relação à Norma.

A descrição de evidência dos resultados de auditoria (conformidade/não conformidade) deve permitir que outra pessoa verifique a mesma evidência e chegue à mesma conclusão. A descrição de evidência deve se referir aos documentos e registros específicos que foram avaliados, por exemplo, folha de pagamento de março a setembro de 2024; procedimento de queixas SGI-PQ-05, emitido em 8 de junho de 2024; minutas das reuniões do comitê de SSO datadas de 21 de agosto de 2024.



2.3.5. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Ao término da auditoria, a empresa certificadora deverá apresentar aos participantes um resumo prévio dos resultados e das conclusões obtidas, indicando se estão aptos ou não para a certificação.

No prazo de até 30 dias corridos, a certificadora deverá registrar, por meio do sistema ABR, os resultados referentes às unidades produtivas habilitadas no processo de certificação. Caso a fazenda atinja as exigências mínimas do programa, o certificado será emitido pela empresa certificadora, via sistema ABR. Assim que a unidade produtiva verificar a aprovação da certificação no sistema de gerenciamento do Programa ABR, terá acesso ao certificado.

3. PRAZOS DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO

Os prazos-limite para a execução das diversas etapas, desde a auditoria até a emissão do Certificado de Conformidade ABR, variam conforme a situação e são descritos a seguir:

- **Fazenda não apta para certificação:** se a certificadora identificar que a fazenda não está apta a ser certificada, o processo será encerrado com a apresentação do relatório de auditoria, que deve ser emitido, em até, **7 (sete) dias corridos**.
- **Não conformidades sem gravidade:** se a certificadora concluir que a fazenda apresenta não conformidades menores, que podem comprometer a aprovação, a unidade terá até **15 (quinze) dias corridos** após o encerramento da auditoria para corrigir os desvios. Após o recebimento das evidências de correção, a certificadora terá até **5 (cinco) dias** para avaliá-las e decidir pela recomendação ou não da fazenda para certificação, finalizando o processo de Verificação de Conformidade Prévia (VCP). Caso aprovada, o certificado deverá ser emitido no sistema ABR, em até, **30 (trinta) dias** após a aprovação.
- **Fazenda aprovada para certificação:** se a certificadora concluir que a fazenda está apta para a certificação, o certificado deverá ser emitido pelo sistema ABR, em até, **30 (trinta) dias corridos**.

Fotos: Abrapa/ Carlos Rudiney (Marcplus)



ALGODÃO BRASILEIRO RESPONSÁVEL
RESPONSIBLE BRAZILIAN COTTON

WWW.ABRAPA.COM.BR



Setor de Indústrias Bernardo Sayão (SIBS)
Quadra 1, Conjunto B, Lote 2, Edifício Abrapa, 1º andar
CEP 71736-102 – Núcleo Bandeirante, Brasília-DF
Tel.: +55 61 3028-9700